

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000889-85.2013.5.14.0000

CONTRATO N. 31/2013

CONTRATO N. 31/13 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA CHÁ COM NOZES PROPAGANDA LTDA-EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, n. 600, Mocambo, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa CHÁ COM NOZES PROPAGANDA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.861.429/0001-61, com sede à Rua Dom José Paulo da Câmara, n. 60, Bairro Jardim Paraíso, Campinas/SP, CEP 13.100-027, fone/fax: (19) 3255-0233 / (61) 3551-5100 / (21) 3495-1222, email: licitacao@chacomnoz.es.com.br, neste ato representada pelo Sr. Maurício Martins Silveira, portador do RG n. 2.889.920-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 155.867.918-97, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n. 32/2013, nos autos do Processo TRT ADM N. 0000889-85.2013.5.14.0000, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na produção, edição e finalização de imagens de cunho jornalístico (Programa Justiça & Cidadania), educacional (EAD), institucional, informativo, social e cultural, para veiculação por meio da Rede Mundial de Computadores, TV Justiça e demais canais de Televisão e apresentação em eventos institucionais, sob a supervisão da Assessoria de Comunicação Social do TRT da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 32/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

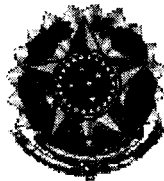
I - O regime de execução do presente contrato será de forma indireta

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias  
MR

Somos  
Todos  
Gestores

8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000889-85.2013.5.14.0000

por preço mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇO

I - SERVIÇO DE REPÓRTER CINEMATOGRAFICO

- a) Cobrir matérias jornalísticas, incluindo todo o conhecimento necessário para atender a uma pauta de filmagem sem a necessidade de acompanhamento de repórter jornalístico;
- b) Captar imagens utilizando-se de equipamentos profissionais (digitais ou analógicos), em ambientes externos e/ou em estúdio;
- c) Trabalhar com conceitos avançados pertinentes à iluminação, enquadramento e ângulos, tanto em coberturas internas, quanto em jornalísticas, responsabilizando-se pela qualidade técnica e final do produto;
- d) Operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, digitais ou analógicas, *switchers*, projetores e outros similares durante as sessões do plenário, audiências em Varas do Trabalho e de outros eventos internos ou externos;
- e) Formular diagnósticos para consertos especializados e conferir os equipamentos que sofreram manutenção e consertos e;
- f) Executar outras atividades correlatas.

II - SERVIÇO DE EDITOR DE IMAGENS, PÓS-PRODUTOR E FINALIZADOR DE VÍDEOS

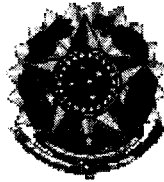
- a) Editar arquivos de áudio, vídeo e imagem e pós-produzir os programas adicionando arte, sonorização e os efeitos visuais necessários;
- b) Criar e produzir as artes gráficas, videografismos e vinhetas que vão compor as reportagens, documentários, inter programas, enfim, que vão entrar em todos os vídeos quando necessário;
- c) Criar efeitos especiais;
- d) Gravar, reproduzir e converter arquivos em mídias eletrônicas (CD, DVD, *blue-hay*, etc.);

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores

5.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000889-85.2013.5.14.0000

- e) Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;
- f) Operar *tape decks* e equipamentos afins;
- g) Finalizar vídeos;
- h) Operar e editar em ilha de corte;
- i) Inserção de caracteres e legendas e;
- j) Executar outras atividades correlatas.

III - SERVIÇO DE AUXILIAR DE REPÓRTER CINEMATOGRAFICO

- a) Conduzir, instalar, montar e armazenar equipamentos e acessórios de filmagem – lentes, baterias, tripés, cabos, extensões etc;
- b) Manter os equipamentos organizados para utilização a qualquer tempo;
- c) Auxiliar na organização de ambientes para filmagem (móveis, montagem de estúdios etc.) bem como auxiliar na correção de luz (uso de rebatedores etc.);
- d) Utilização de microfones, *flash drivers*, fitas DVCAM, BETACAM, cartões de memória e equipamentos de iluminação; e
- e) Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

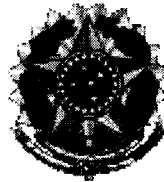
I - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, o valor por evento, de acordo com o disposto no presente contrato e especificações da proposta apresentada, conforme preços relacionados no quadro abaixo:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores

S.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000889-85.2013.5.14.0000

Item	Eventos	Descrição	(*) Valor Por Evento R\$
1	Programa Justiça e Cidadania.	Filmagens externas: tomadas, entrevistas, enquetes e cobertura cinematográficos de eventos institucionais; Filmagens Internas: Em estúdio e dependências do Tribunal. - Criação de vinheta e edição do programa em ilha de edição do Tribunal, produção de cópias em diferentes formatos.	1.750,00
2	Vídeos de caráter Institucionais.	Peça de comunicação para divulgação do TRT 14, com informações audiovisuais do Tribunal, voltadas para Visão de Futuro, Missão e Valores Institucionais, para exibição em eventos, sites institucionais e no próprio Tribunal utilizando filmagens externas (tomadas e cobertura cinematográficas de eventos institucionais) e filmagens internas (dependências do Tribunal). - Edição do programa em ilha de edição do Tribunal, produção de cópias em diferentes formatos.	2.100,00
3	Vídeos Informativos, Sociais e Culturais.	Coberturas de eventos institucionais, como Seminários, Congressos, Encontro de Magistrados, Diretores e Servidores, Oficinas, Reuniões de Avaliações de Desempenhos (RAEs), etc. Filmagens internas em dependências do Tribunal e filmagens externas quando eventos organizados ou coorganizados pelo Tribunal. - Edição do programa em ilha de edição do Tribunal, produção de cópias em diferentes formatos.	1.275,00
VALOR TOTAL DOS EVENTOS/SERVIÇOS			R\$ 5.125,00

(\*) O valor praticado para cada evento, quando realizado fora de Porto Velho, para custeio com alimentação e estadia, uma vez que o transporte para a prestação dos serviços previstos neste contrato será realizado pelo Contratante, conforme percentuais abaixo:

Item	Eventos	Com pernoite	Sem pernoite
1	Programa e Justiça e Cidadania	11,50%	4,00%
2	Vídeos de caráter Institucionais	9,50%	3,34%
3	Vídeos Informativos, Sociais e Culturais	15,70%	5,50%

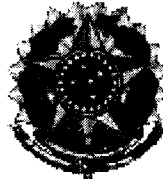
II - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Estóres

8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000889-85.2013.5.14.0000

meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

13.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

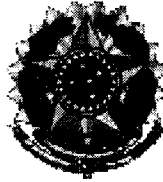
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Castores

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

S.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000889-85.2013.5.14.0000

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

VI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VII - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste contrato.

VIII - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

5.1.2 Apresentar, sempre que o TRT 14ª Região solicitar, atestados de antecedentes civil e criminal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

5.1.3 Fornecer ao CONTRATANTE, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade do contratado, decorrente das obrigações pactuadas;

5.1.4 Entregar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos previdenciários e fiscais, em decorrência de sua condição;

5.1.5. Manter os profissionais devidamente uniformizados e identificados, nas dependências do CONTRATANTE;

5.1.6. Conservar e reparar as instalações, mobiliários e equipamentos do CONTRATANTE disponibilizados para uso;

5.1.7 Não utilizar os telefones da CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

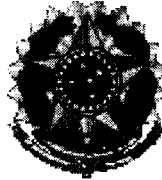
5.1.8 Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade porventura utilizados pelos prestadores de serviço, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

5.1.9 Os crachás de identificação, por serem padronizados, serão fornecidos pelo CONTRATANTE;

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

8  
Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000889-85.2013.5.14.0000

5.1.10 Os crachás disponibilizados aos profissionais, no final da contratação, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE;

5.1.11 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal, quando tenham sido causadores durante a execução dos serviços;

5.1.12 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar a prestação dos serviços, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

5.1.13 Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo deste contrato; e

5.1.14. Fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato os endereços e telefones residenciais e celulares e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.

Obrigações da Contratante:

I - Assegurar o livre acesso dos profissionais, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

II - Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA e executores dos serviços solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;

III - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

V - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

5.2.6 Fornecer energia elétrica e espaço físico adequado para a instalação dos equipamentos e armazenamento dos suprimentos necessários à prestação dos serviços; e

VI - Deduzir da fatura mensal correspondente, qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito pela CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES COMPLEMENTARES

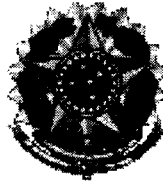
São de observância obrigatória para a CONTRATADA, as seguintes

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos  
Todos  
Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

8.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000889-85.2013.5.14.0000

obrigações e proibições;

I - Assegurar sigilo, integridade e distinção das informações que Poder Judiciário Trabalhista tiverem acesso em razão do ofício, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

II - Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelos representantes do CONTRATANTE;

III - Acompanhar o funcionamento dos equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços, procedendo ao controle dos acessórios, "consumíveis" e suprimentos empregados no maquinário (mídias, cabos, aparelhos, projetores e outros), mantendo a FISCALIZAÇÃO informada da necessidade de reposição de estoque, de troca dos insumos, da qualidade dos materiais utilizados e de outras constatações que possam interferir na continuidade da execução contratual;

IV - Comunicar imediatamente ao preposto da CONTRATADA qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas todas as medidas de regularização necessárias, solicitando intervenção imediata da FISCALIZAÇÃO do contrato, caso não providenciada resolução do problema pelo preposto;

V - Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços objeto deste contrato, bem como os regulamentos e normas específicas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

II - Em caso de prorrogação contratual, os preços contratualmente pactuados deverão ser revistos anualmente, e, em caso de reajuste, o limite máximo de majoração dos mesmos será com base no IGP-DI dos últimos doze meses, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo, após confirmação pelo fiscal do contrato de que o preço continua vantajoso para a Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

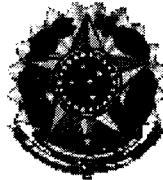
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

8.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000889-85.2013.5.14.0000

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.6020 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 3390.39.49 – Produções Jornalísticas, Nota de Empenho Nº 2013NE001359, de 15/8/2013.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar a prestação dos serviços, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

II - Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo deste contrato; e

III - Fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato os endereços e telefones residenciais e celulares e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A prestação dos serviços realizar-se-á, preponderantemente, nas dependências do Tribunal Regional da 14ª Região, em Porto Velho/RO e ainda, nos municípios que compõem sua jurisdição, nos Estados de Rondônia e Acre, de acordo com interesse do CONTRATANTE e em razão da natureza do evento, necessitar de registro de imagem e prestação dos demais serviços objeto deste contrato;

II - O transporte para a prestação dos serviços previstos neste contrato, serão realizados pelo CONTRATANTE; e

III - No decorrer da execução contratual, poderá haver alteração unilateral do local de realização dos serviços prestados, de acordo com a necessidade da demanda operacional, sendo que a CONTRATADA deverá ser comunicada previamente..

**CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

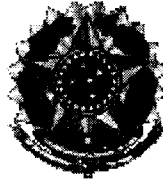
- a) O recebimento ocorrerá após análise do fiscal do objeto de que os serviços foram prestados de acordo com as especificações técnicas exigidas.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000889-85.2013.5.14.0000  
CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas.

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

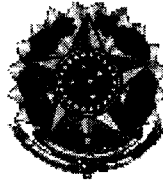
II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000889-85.2013.5.14.0000

a) atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

#### CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Costores

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000889-85.2013.5.14.0000

medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 32/2013 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 0000889-85.2013.5.14.0000;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES**

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

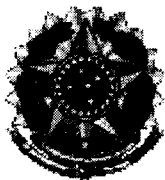
**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Assessor de Comunicação Social do

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores

Matos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral ~~de~~ Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000889-85.2013.5.14.0000

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e na sua ausência, pelo seu substituto eventual o Chefe da Seção de Imprensa e Mídia, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de agosto de 2013.

TRT-14ª Região  
CONTRATANTE  
Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



CHÁ COM NOZES PROPAGANDA LTDA-EPP  
CONTRATADA



limite de 60 meses, na forma do art. 37 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de formalização de termo aditivo. Assinado: 23/8/13. Assinaturas: Ilson Alves Pequeno Junior, Desembargador Presidente do TRT14º Região e, de outro, Dr. Alex Luis Luengg Lopes.

ESPECIE: CESSÃO DE USO N.º 05/13. PROCESSO Nº 0002152-40.2010.5.14.0000. Contratante: TRT-14º REGIÃO. Contratada: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL RONDÔNIA-SUBSEÇÃO DE JARU/RQ. Objeto: É a cessão de uso de espaço físico, a título gratuito e em caráter precário, no prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Jaru/RO, na metragem de 12m², com destino à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL RONDÔNIA-SUBSEÇÃO DE JARU-OAB/RQ, com vistas a possibilitar o funcionamento de uma sala especial para assistência aos advogados, com fundamento no parágrafo 4º do art. 7º da Lei 8.906/1994, com a Resolução n.º 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Vigência: 12 meses contados da data da assinatura, sendo prorrogado automaticamente se não houver manifestação das partes, até o limite de 60 meses, na forma do art. 37 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de formalização de termo aditivo. Assinado: 22/8/13. Assinaturas: Ilson Alves Pequeno Junior, Desembargador Presidente do TRT14º Região e, de outro, Dr. Indiano Pedroso Gonçalves.

ESPECIE: CESSÃO DE USO N.º 13/13. PROCESSO Nº 0000315-20.2010.5.14.0000. Contratante: TRT-14º REGIÃO. Contratada: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL RONDÔNIA-SUBSEÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. Objeto: É a cessão de uso de espaço físico, a título gratuito e em caráter precário, no prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste, na metragem de 9,30m², com destino à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL DE MACHADINHO DO OESTE/RO, com vistas a possibilitar o funcionamento de uma sala especial para assistência aos advogados, com fundamento no parágrafo 4º do art. 7º da Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura, sendo prorrogado automaticamente se não houver manifestação das partes, até o limite de 60 meses, na forma do art. 37 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de formalização de termo aditivo. Assinado: 31/7/13. Assinaturas: Ilson Alves Pequeno Junior, Desembargador Presidente do TRT14º Região e, de outro, Dr. Ronaldo de Oliveira Couto.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2013

PROCESSO Nº 0001833-32.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14º REGIÃO. Contratada: CLARO S.A. Objeto: contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL/Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), nas localidades atendidas com tecnologia 3G e nas localidades não atendidas poderá ser oferecida a tecnologia 2G pelo sistema digital pag-pago, mediante o fornecimento de 30 aparelhos móveis, com a disponibilização das rádios móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações locais - VC 1, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional e internacional. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. Assinado: 14/8/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.38, Nota de Empenho n.º 2013NE001267, de 24/7/13, no valor global anual de R\$ 33.433,20. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14º Região, e de outro, Dr. Mathias Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2013

PROCESSO Nº 00616-09.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14º REGIÃO. Contratada: SOLUÇÃO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica, na instalação de cercas elétricas para atender as necessidades deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2013, inserido na tabela deste contrato. Vigência: contada a partir do recebimento dos serviços, até o fim do período de garantia (36 meses). Assinado: 16/8/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.16, Nota de Empenho n.º 2013NE001302, de 6/8/13, perfazendo o valor total de R\$ 28.812,80. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14º Região, e de outro Sr. Igor Simões da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2013

PROCESSO Nº 0000839-59.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14º REGIÃO. Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.CERON. Objeto: fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA, com aplicação da tarifa Horosazonal/Verde, subgrupo A4, para uso exclusivo em sua Unidade CONSUMIDORA UC 1065-0 (Edifício Sede do TRT 14º Região), necessária ao funcionamento de suas instalações para desenvolvimento da atividade de Administração pública em geral (84.11-6-00). Vigência: 12 meses, contada a partir da data da assinatura do contrato. Assinado: 23/7/2013. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho n.º 2013NE001049, de 5/6/13, no valor total estimado de R\$ 656.000,00. Assinaturas: Luiz Gonzaga da Silva, Secretário Administrativo do TRT 14º Região e, de outro, Sr. Antônio Ferraz Ribeiro de Carvalho e Sr. João Clevaland Cavalcante de Azevedo Picanço.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2013

PROCESSO Nº 0000838-74.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14º REGIÃO. Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.CERON. Objeto: fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA, com aplicação da tarifa Horosazonal/Verde, subgrupo A4, para uso exclusivo em sua Unidade CONSUMIDORA UC 73254-0 (Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO), necessária ao funcionamento de suas instalações para desenvolvimento da atividade de Administração pública em geral (84.11-6-00). Vigência: 12 meses, contada a partir da data da assinatura do contrato. Assinado: 27/7/2013. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho n.º 2013NE01044, de 5/6/13, no valor total estimado de R\$ 180.000,00. Assinaturas: Luiz Gonzaga da Silva, Secretário Administrativo do TRT 14º Região e, de outro, Sr. Antônio Ferraz Ribeiro de Carvalho e Sr. João Clevaland Cavalcante de Azevedo Picanço.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2013

PROCESSO Nº 0000837-89.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14º REGIÃO. Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.CERON. Objeto: fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA, com aplicação da tarifa Horosazonal/Verde, subgrupo A4, para uso exclusivo em sua Unidade CONSUMIDORA UC 1065-4 (Gráfica e Escola Judicial), necessária ao funcionamento de suas instalações para desenvolvimento de atividade de Administração pública em geral (84.11-6-00). Vigência: 12 meses, contada a partir da data da assinatura do contrato. Assinado: 23/7/2013. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho n.º 2013NE01044, de 5/6/13, no valor total de R\$ 180.000,00. Assinaturas: Luiz Gonzaga da Silva, Secretário Administrativo do TRT 14º Região e, de outro, Sr. Antônio Ferraz Ribeiro de Carvalho e Sr. João Clevaland Cavalcante de Azevedo Picanço.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2013

PROCESSO Nº 0000889-85.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14º REGIÃO. Contratada: CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA-EMP. Objeto: prestação de serviços de produção, edição e finalização de imagens de cunho jornalístico (Programa Justiça e Cidadania), educacional (EAD), institucional, informativo, social e cultural, para veiculação por meio da Rede Mundial de Computadores, TV Justiça e demais canais de Televisão e apresentação em eventos institucionais, sob a supervisão da Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2013. Vigência: 12 meses contada a partir da assinatura do contrato. Assinado: 20/8/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.6020, Natureza da Despesa 3390.39.49, Nota de Empenho n.º 2013NE001359, de 15/8/13, no valor total dos eventuais serviços de R\$ 5.123,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14º Região, e de outro, Sr. Maurício Martins Silveira.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2011. PROCESSO Nº 0001818-55.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14º REGIÃO. Contratada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE/ELETRACRE. Objeto: prorrogação da vigência e fixação de gastos relativos ao Contrato n.º 23/11, pertencente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, bem como assegurar os investimentos necessários ao atendimento pela CONCESSIONÁRIA ao CONSUMIDOR, segundo a estrutura Tarifária Hora-Sazonal, na modalidade de Tarifa AZUL, Subgrupo A4 e a disponibilidade de potência necessária, nos prazos previstos, para uso exclusivo em sua unidade consumidora nº 869830, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco - Acre, que será utilizada como insumo para o desenvolvimento da atividade de classe 5 - Poder Público, Subclasse 9002 - Órgãos do Poder Executivo Federal - Direta. Vigência: 23/8/13 a 22/8/2014. Assinado: 22/8/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6001, Natureza da Despesa 3390.39.43 e 3390.47.22 - perfazendo o valor estimado anual de R\$ 180.000,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14º Região, e de outro, Sr. Raimundo Nonato da Silva e Ricardo Alexandre Xavier Gomes.

ESPECIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2010. PROCESSO Nº 0001970-96.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14º REGIÃO. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Objeto: prorrogação da vigência e fixação de gasto referente ao Contrato n.º 32/10, relativa à prestação de telefonia de terminais convencionais não-residenciais digitais, padrão EI RDZ DDR, com tráfego telefônico local fixo-fixo e fixo-móvel, nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC. Vigência: 12/11/13 a 11/11/14. Assinado: 23/8/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020; Natureza da Despesa 3390.39.58, perfazendo o valor estimado anual de R\$ 90.000,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14º Região, e de outro, Sr. João Euzébio Bezerra Neto e Guilherme da Penha Macedo Junior.

ESPECIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2010. PROCESSO Nº 0001577-97.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14º REGIÃO. Contratada: HOTMACHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME Objeto: Incluir no item 3.2 da cláusula terceira que passa a ter a seguinte obrigatoriedade da guia de Documento de Arrecadação Municipal - DAM - referente ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devidamente pago ou para recolhimento dos valores aos

cofres municipais no prazo de 10 dias, quando da entrega da nota fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação e pagamento dos serviços prestados. Assinado: 12/8/13. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14º Região, e de outro, Sr. Jefferson Alves Teixeira.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2013

PROCESSO Nº 0001120-15.2013.5.14.0000. Objeto: Registro de Preços, para eventual e eventual contratação de empresa visando a aquisição de relógio propagandeiros de documentos para atender as necessidades deste Regional, Abertura das propostas: 12/9/13 às 11h. Início da Diaputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br (Consultas/Licitacoes/2013). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2013

PROCESSO Nº 0001162-64.2013.5.14.0000. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de garrafas térmicas de 1 litro, para atender as necessidades deste Regional, Abertura das propostas: 13/9/13 às 11h. Início da Diaputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br (Consultas/Licitacoes/2013). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 28 de agosto de 2013.

CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2012

PROCESSO Nº 0000720-98.2013.5.14.0000. O TRT-14º Região, torna público, que resultou fracassada a licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de vestuário social masculino e feminino. Em razão de que as empresas participantes apresentaram os valores de referência abaixo dos preços reais.

Porto Velho, 27 de agosto de 2012.

EDER JORGE MACHADO SANTANA  
Geral-das Secretarias  
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo de Compra nº 202/08. Contrato: 75/10. Espécie: VI TA. Partes: TRT e Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda. Objeto: Repactuação dos valores contratados, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2013. Classificação: 02-061.0571.4256.3474.3390.37.02. Fundamento: Lei 8.666/93 e o art. 5º do Decreto nº 2.271/97. NE 2439, de 12/08/13. LO: 12.798/13. Assinam: pelo TRT, Adriana Marotano Amarel Corchetti e, pela empresa, Rafael Boda Guadaluza. 21/09/13.

Processo de Compra nº 202/08. Contrato: 43/10. Espécie: IX TA. Partes: TRT e Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda. Objeto: Repactuação dos valores contratados, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2013 e inclusão, a partir de 01/09/13, de 01 faxineira para prestar serviços no PT de Bauri. Classificação: 02-061.0571.4256.3474.3390.37.02. Fundamento: Lei 8.666/93 e o art. 5º do Decreto nº 2.271/97. NE 2439, de 12/08/13. LO: 12.798/13. Assinam: pelo TRT, Adriana Marotano Amarel Corchetti e, pela empresa, Rafael Boda Guadaluza. 21/09/13.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 3205/2013. CONTRATANTE: TRT 16º Região. CONTRATADA: EMPRESA MARANHENSE DE GEOTECNIA, FUNDACOES, TERRAPLANAGENS E OBRAS CIVIS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de sondagem à percussão em terreno destinado à construção do novo Foro de Justiça do Trabalho no município de Imperatriz/MA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 22/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 1488 - Construção do Fórum Trabalhista de Imperatriz/MA. Grupo de Despesa 4 - Investimentos. Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obra e Instalações. VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2013. ASSINAM: Desembargador Presidente, Ilka Edna Silva Araújo (P/Contratante) e o Sr. Delio José Tavares da Silva (P/Contratada).